

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ Nº 15.403.041/0001-04

LEI Nº 767 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO	
Dia	23 / 12 / 2022
Jornal	Diário Oficial
	Nº 2092
	Flávio Filho
	Assinatura

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE MÃO ÚNICA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA RUA DAS FLORES- SENTIDO NORTE-SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

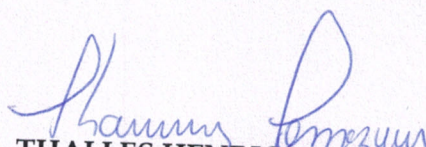
Art. 1º Fica determinado MÃO ÚNICA o tráfego de veículos na Rua das Flores, no sentido (NORTE-SUL), iniciando na Avenida Treze de Maio até o cruzamento com a Rua das Rosas, com estacionamento do lado direito, lado único.

Parágrafo único: Fica determinado o trecho da Rua das Flores a ser implantado o sentido único que compreende entre a Avenida Treze de Maio a Rua das Rosas, frente ao perímetro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Primavera.

Art. 2º O DEMUTRAN, departamento municipal de Trânsito, órgão este, ficará responsável pela sinalização e orientação do tráfego em mão única neste trecho de rua.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS, 22 de dezembro de 2022.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ
15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /
juridico@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /